



Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal
José Helder Trajano de Queiroz

Chefe de Gabinete

KLEBER MARTINS DE OLIVEIRA

Controladoria Geral do Município

Controlador Geral

JOSELITO FERREIRA DE ARAÚJO

Procuradoria Geral do Município

Procurador Geral

José Mavíael Fernandes

Secretaria Municipal de Administração

Secretário

MARIA DAS NEVES TRAJANO DE QUEIROZ

Secretaria Municipal de Educação

Secretária

JOSICLEIDE GUIMARÃES CORDEIRO

Secretaria Municipal de Cultura

Secretária

TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Secretaria de Saúde e Saneamento

Secretária

ELIAN CARLA ANTONINO DE ASSIS SOUSA

Secretaria de Emprego e Ação Social

Secretária

EMILIA MARIA RIBEIRO RODRIGUES ARAÚJO

Secretaria de Esportes e Turismo

Secretário

LAUDISOM DE SOUSA BRITO

Secretaria de Finanças

Secretário

CARLOS ALBERTO DE FARIAS JÚNIOR

Secretaria de Serviços Urbanos

Secretária

JOSÉ ROGERIO DA COSTA RAMOS

Secretaria dos Transportes

Secretário

MARCOS ANTONIO TAVARES DANIEL

Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020

ADITIVO

ADITIVO DE CONTRATO - CAMILA SANTIAGO CANTALICE



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São João do Cariri

Rua: João Pessoa n.º 121 - Centro - São João do Cariri - PB - Telefax (083) 3355-1001

C.G.C. n.º 09.074.345/001-64

TERMO ADITIVO A CONTRATO

ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços N.º 012/2021 firmado em 25/01/2021, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI** e **CAMILA SANTIAGO CANTALICE**, Enfermeira - SAMU, na forma abaixo:

CLAÚSULA PRIMEIRA - Do Valor do Contrato e do Pagamento: Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA a importância de até **R\$ 200,00** (Duzentos reais), por plantão através de plantões efetivamente prestados e devidamente atestados por quem de direito.

CLAÚSULA SEGUNDA - Das disposições: As demais Cláusulas permanecem nas condições e termos do Contrato Original.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Cariri, 12 de Março de 2021.

JOSE HELDER TRAJANO Assinado de forma digital por JOSE
DE HELDER TRAJANO DE
QUEIROZ:08478321470
Dados: 2021.03.12 09:20:58 -03'00'

José Helder Trajano de Queiroz
Prefeito Municipal

Camila Santiago Cantalice
Camila Santiago Cantalice
Contratado

Testemunhas:

Vinicius F. de A.

Publicada e Autorizada por: HELITON QUEIROZ

Código da Matéria: 604B6020DFD9C - Data/Hora Publicação: 12/03/2021 09:37:33

ADITIVO

ADITIVO DE CONTRATO - ALBESSANDRO RIBEIRO FERREIRA



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São João do Cariri

Rua: João Pessoa n.º 124 - Centro - São João do Cariri - PB - Telefax (083) 3355-1001

C.G.C. n.º 09.074.345/001-64

TERMO ADITIVO A CONTRATO

ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços N.º 017/2021 firmado em 27/01/2021, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI** e **ALBESSANDRO RIBEIRO FERREIRA, Condutor Plantonista**, na forma abaixo:

CLAÚSULA PRIMEIRA - Do Valor do Contrato e do Pagamento: Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA a importância de até **R\$ 120,00** (Cento e vinte reais), por plantão através de plantões efetivamente prestados e devidamente atestados por quem de direito.

CLAÚSULA SEGUNDA - Das disposições: As demais Cláusulas permanecem nas condições e termos do Contrato Original.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Cariri, 12 de Março de 2021.

JOSE HELDER TRAJANO DE QUEIROZ:08478321470
Assinado de forma digital por JOSE HELDER TRAJANO DE QUEIROZ:08478321470
Dados: 2021.03.12 09:03:36 -03'00'

José Helder Trajano de Queiroz
Prefeito Municipal

Albessandro Ribeiro Ferreira
Albessandro Ribeiro Ferreira
Contratado

Testemunhas:

[Assinatura]
[Assinatura]

Publicada e Autorizada por: HELITON QUEIROZ

Código da Matéria: 604B60A47F62B - Data/Hora Publicação: 12/03/2021 09:38:43

CONTRATO

CONTRATO 51-2021 - EMANUELI DIAS PETRONILO



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São João do Cariri

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 051/2021

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E **EMANUELI DIAS PETRONILO**.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Empregos e Ação Social, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 3621375 SSDS/PB e CPF nº 084.783.214-70 doravante denominado **CONTRATANTE** e a Visitadora do programa Criança Feliz, **EMANUELI DIAS PETRONILO**, brasileira, RG nº **4410684 SSDS-PB** e CPF **145.221.784-09**, residente e domiciliada no Sítio Lucas, S/N – Zona Rural – São João do Cariri - PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por Excepcional Interesse Público de Visitadora do programa Criança Feliz.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais), para uma carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Cláusula 1ª.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 08.243.2005.2080 – Programa Criança Feliz; Elemento de Despesa: 3.1.90.0499 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro desta Comarca, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 12 de março de 2021.

JOSE HELDER TRAJANO Assinado de forma digital por JOSE
DE HELDER TRAJANO DE
QUEIROZ:08478321470
QUEIROZ:08478321470 Dados: 2021.03.12 09:12:04 -03'00'

JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ
Contratante

Emanuelli Dias Petronilo

EMANUELI DIAS PETRONILO
Contratada

Testemunhas:

[Assinatura]
Amílcar F. de A.

Publicada e Autorizada por: HELITON QUEIROZ

Código da Matéria: 604B60E9628CB - Data/Hora Publicação: 12/03/2021 09:40:21

CONTRATO

CONTRATO 52-2021 - ROBERTA DO NASCIMENTO GOMES



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São João do Cariri

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E **ROBERTA DO NASCIMENTO GOMES**, TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA.

Contrato nº 52/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 3.621.375 SSDS/PB e CPF nº 084.783.214-70, doravante denominado **CONTRATANTE**, e (o)a Sr(a). **ROBERTA DO NASCIMENTO GOMES**, brasileiro (a), RG nº 4087136 SSDS-PB e CPF 703.183.554-26, residente e domiciliado (a) na RUA DEL SEVERINO FERREIRA, S/N – Zona Rural – São João do Cariri - PB, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, na forma e termos adiante descritos.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público, na forma do art. 37. IX, da Constituição da República, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e atendendo a necessidade da base descentralizada com a saída da Técnica em enfermagem por motivo de força maior, a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA** com carga horária mensal de 04 (quatro) a 16 (dezesseis) plantões por mês, possibilitando a continuidade dos serviços essenciais desenvolvidos pelo Órgão do contratante, não gerando para o Contratante vínculo de qualquer natureza.

Cláusula Segunda – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

Pelos serviços prestados o **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, à **CONTRATADA** a importância de até **R\$ 120,00** (Cento e vinte reais), por plantão através de plantões efetivamente prestados e devidamente atestados por quem de direito.

Cláusula Terceira – DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços ora contratados serão realizados no âmbito do Posto de Saúde de São João do Cariri, podendo, no entanto ser designado outro local a critério da autoridade competente, desde que previamente informado à Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Quarta – DA JORNADA DE TRABALHO

Plantão de 24 (vinte e quatro) horas através de plantões efetivamente prestados e devidamente atestados por quem de direito.

Parágrafo Único. Fica a cargo do Secretário ou Dirigente de cada órgão a fiscalização do cumprimento integral da jornada de trabalho ora definida, sem prejuízo do ato disciplinar cabível na hipótese de omissão.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 10.301.2009.2013 – Manutenção das atividades com Saúde Pública; Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. Salienta-se que o presente contrato passa a vigor com efeitos retroativos à data de 01 de março de 2021.

Cláusula Sétima – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido caso o Contratado pratique ato que redunde em responsabilidade civil e administrativa para a Administração Pública, faltar com respeito aos colegas e aos superiores, praticar usura em qualquer de suas formas e receber comissões ou vantagens de qualquer espécie que desvirtuem a prestação dos serviços para a qual foi contratada, inclusive com o emprego de material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade. Será rescindido, também, por conveniência do CONTRATANTE.

O presente Contrato também será rescindido quando detectada a acumulação ilegal de Cargos Públicos.

Cláusula Oitava – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Serra Branca, estado da Paraíba, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, por privilégio que outro venha a ser.

E assim, por estarem de pleno e justo acordo, firmam o presente, assinando o instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

São João do Cariri - PB, 12 de Março de 2021.

JOSE HELDER
TRAJANO DE
QUEIROZ:08478321
470

Assinado de forma digital
por JOSE HELDER TRAJANO
DE QUEIROZ:08478321470
Dados: 2021.03.12 10:05:43
-03'00'

JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ
Contratante

ROBERTA DO NASCIMENTO GOMES
Contratado(a)

Roberta do Nascimento Gomes

Testemunhas:

Vinicius F. de A.

Publicada e Autorizada por: HELITON QUEIROZ

Código da Matéria: 604B6CBA31B15 - Data/Hora Publicação: 12/03/2021 10:32:08

ADITIVO

ADITIVO DE CONTRATO - ALANA MIRELLY



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São João do Cariri

Rua: João Pessoa n.º 121 - Centro - São João do Cariri - PB - Telefax (083) 3355-1001
C.G.C. n.º 09.074.345/001-64

TERMO ADITIVO A CONTRATO

ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços N.º 07/2021 firmado em 22/01/2021, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI** e **ALANA MIRELLY RIBEIRO DE FARIAS**, Técnica de Enfermagem - Plantonista, na forma abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Valor do Contrato e do Pagamento: Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA a importância de até **R\$ 120,00** (Cento e vinte reais), por plantão através de plantões efetivamente prestados e devidamente atestados por quem de direito

CLAUSULA SEGUNDA - Das disposições: As demais Cláusulas permanecem nas condições e termos do Contrato Original.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Cariri, 12 de março de 2021.

JOSE HELDER TRAJANO DE QUEIROZ:08478321470
Assinado de forma digital por JOSE HELDER TRAJANO DE QUEIROZ:08478321470
Dados: 2021.03.12 09:57:27 -03'00'

José Helder Trajano de Queiroz
Prefeito Municipal

Alana Mirelly Ribeiro de Farias
Alana Mirelly Ribeiro de Farias
Contratado

Testemunhas:

Vinicius F. de A.

Publicada e Autorizada por: HELITON QUEIROZ

Código da Matéria: 604B6D9DE1F2F - Data/Hora Publicação: 12/03/2021 10:34:50

ADITIVO

ADITIVO DE CONTRATO - ANTONIO DE QUEIROZ NETO



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São João do Cariri

Rua: João Pessoa n.º 121 - Centro - São João do Cariri - PB - Telefax (083) 3355-1001
C.G.C. n.º 09.074.345/001-64

TERMO ADITIVO A CONTRATO

ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços N.º 015/2021 firmado em 27/01/2021, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI** e **ANTONIO DE SOUSA QUEIROZ NETO, Técnico de Enfermagem - SAMU**, na forma abaixo:

CLAÚSULA PRIMEIRA - Do Valor do Contrato e do Pagamento: Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA a importância de até **R\$ 120,00** (Cento e vinte reais), por plantão através de plantões efetivamente prestados e devidamente atestados por quem de direito.

CLAÚSULA SEGUNDA - Das disposições: As demais Cláusulas permanecem nas condições e termos do Contrato Original.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Cariri, 12 de Março de 2021.

JOSE HELDER
TRAJANO DE
QUEIROZ:08478321470

Assinado de forma digital por
JOSE HELDER TRAJANO DE
QUEIROZ:08478321470
Dados: 2021.03.12 09:18:08 -03'00'

José Helder Trajano de Queiroz
Prefeito Municipal

Antonio de Sousa Queiroz Neto
Antonio de Sousa Queiroz Neto
Contratado

Testemunhas:

Vinicius F. de A.

Publicada e Autorizada por: HELITON QUEIROZ

Código da Matéria: 604B6E3D4C4D4 - Data/Hora Publicação: 12/03/2021 10:36:56



Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

JOSÉ ROBSON BRITO DE LIMA

Vice Presidente

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROZ

Primeiro Secretário

MARCOS WENDER BEZERRA DOS SANTOS

Segundo Secretário

NATERCIO PEREIRA DE FARIAS

Legislatura 2021-2024

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROS

JOSÉ MORAIS MARTINS GARCIA JUNIOR

FRANCISCO JOAQUIM JUNIOR

GEORGE HILTON BARROS DE AQUINO

HÉLIO COUTINHO DE MORAIS

MARCOS WENDER BEZERRA DOS SANTOS

NATERCIO PEREIRA DE FARIAS

JOSÉ ROBSON BRITO DE LIMA

ROMERO RAMOS CAVALCANTE

**Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020**